



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, designada pela Portaria n.º 849/2019, de 23 de setembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **10:00H** do dia **26 de Dezembro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, localizada à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ce, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação, proposta técnica e de proposta de preço, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada de Auditoria Independente para realização de Auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2018 e 2019 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.
<b>Órgão(s) Interessado(s):</b>	SECRETARIA DA FAZENDA
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>Tipo:</b>	TÉCNICA E PREÇO
<b>Critério de Julgamento:</b>	GLOBAL
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-PMC, através da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá à **Secretaria Municipal Competente** do Município de Cascavel;
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000  
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: [www.cascavel.ce.gov.br](http://www.cascavel.ce.gov.br) | E-mail: [licitacao@cascavel.ce.gov.br](mailto:licitacao@cascavel.ce.gov.br)  
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada de Auditoria Independente para realização de Auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2018 e 2019 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Cascavel, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

### **2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cascavel;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Cascavel;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sumária do proponente do respectivo processo.

### **3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
  - 3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação”, “propostas de preços” e “propostas técnica”;
  - 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
  - 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
  - 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
  - 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Proposta Técnica e Proposta de Preços;
  - 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas Técnica e Propostas de Preços;
  - 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas Técnica e Propostas de Preços;
  - 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
  - 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de das Propostas Técnica e Propostas de Preços.

### **4 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), com **firma reconhecida em cartório**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;
- 4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMC, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de **08h as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

**5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS**

5.1 – Os Documentos de Habilitação, em 1 (uma) via, Propostas Técnicas e Propostas Comerciais em 1 (uma) via cada, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**5.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

**5.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE

**5.1.3. ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP  
ENVELOPE “C” - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE

**6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

6.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os dizeres conforme item 5.1.1.

6.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

**6.4 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistiram de:**

6.4.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, dentro da sua validade.

**6.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2.5 - Documentos oficial de identificação (com foto) do(s) sócio(s) administradores;

**6.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

6.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.4.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes

re



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**6.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

6.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

6.4.4.3 - Garantia de proposta na forma estabelecida no item 9 deste Edital.

6.4.4.4 - As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

6.4.4.5 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**6.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.5.1 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica (com firma reconhecida), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços;

6.4.5.1.1. Contendo as seguintes informações:

- 1) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- 2) Objeto da auditoria e setores auditados;
- 3) Data da realização.

6.4.5.2 - Comprovação de registro do responsável técnico da empresa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade.

6.4.5.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

6.4.5.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços, assinado e com firma reconhecida, vigente para a data de abertura do certame.

**6.4.6 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.4.6.1 – Alvará de Funcionamento;

6.4.6.2 – Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante neste edital;

6.4.6.3 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02);

6.4.6.4 - Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante neste edital;

6.4.6.5 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) constando e-mail oficial, o qual servirá de prova inequívoca de convocação para assinatura de Contrato, sendo de responsabilidade da Licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Cascavel, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 03) constante neste edital.

6.4.6.6 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, a documentação mencionada no item 6.4.2 e os subitens 6.4.3.1 ao 6.4.3.7, 6.4.4.1, 6.4.4.2 e 6.4.6.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

6.4.6.6.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.4.7 - Os documentos necessários para participar da presente fase licitatória deverão ser apresentados cópias autenticadas por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou se desejar as cópias poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**

6.4.8 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

6.4.9 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6.4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

6.4.13 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

6.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

6.4.15 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

6.4.16 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

6.4.17 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação.

6.4.17.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

6.4.18 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.4.19 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## **7- DA FASE DE PROPOSTAS TÉCNICA**

7.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS TÉCNICA** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres conforme item 5.1.2.

### **7.2. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B"**

#### **7.2.1. A proposta técnica deverá conter:**

7.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que ateste a execução de serviços de auditoria independente pela empresa licitante, contendo as seguintes informações:

7.2.1.2. Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;

7.2.1.3. Objeto da auditoria e setores auditados;

7.2.1.4. Data da realização.

#### **7.2.2. Constituição da equipe técnica:**

7.2.2.1. Relação nominal dos profissionais da EQUIPE TÉCNICA vinculada ao objeto da licitação, que se responsabilizarão pela auditoria e a assinatura de todos os relatórios gerados no decorrer da prestação dos serviços, composta por profissionais no mínimo com nível superior nas áreas de administração, direito, ciências contábeis, ciências econômicas, ciências da computação e afins, acompanhada de:

a) "Curriculum Vitae", discriminando registro profissional, tempo de experiência em auditoria independente e escolaridade;

b) Comprovação de registro no conselho profissional, mediante cópia autenticada da Carteira de Registro Profissional, quando for o caso;

c) Comprovação da qualificação técnica, mediante a apresentação de cópia autenticada do registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), para os auditores contábeis;

d) Comprovação do tempo de experiência em auditoria independente, mediante a apresentação de documentação que comprove que tenha atuado como auditor independente na qualidade de profissional liberal e/ou em empresas onde trabalharam, e o respectivo período;

e) Formação Acadêmica:

e.1) Comprovação de escolaridade, mediante apresentação cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação;

e.2) Comprovação de curso de pós-graduação (lato sensu) e/ou especialização em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciência da Computação, Finanças e áreas afins, com mínimo 360 horas-aula, se for o caso;

e.3) Comprovação de curso de Mestrado e/ou Doutorado em Auditoria, Controladoria, Administração, Direito, Ciência da Computação, Economia, Contabilidade, Finanças e áreas afins, se for o caso.

7.2.2.3. Os profissionais relacionados no item 7.2.2.1. deverão ser em quantidade que a proponente entender suficiente para realizar a auditoria no Município de Cascavel.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.2.4. Os trabalhos deverão ser realizados por profissionais, dos quais pelo menos um deve ser contador, com experiência comprovada em contabilidade pública e processos licitatórios. Para as áreas financeiras, administrativas, recursos humanos e sistemas, a equipe deverá ser composta de pelo menos um profissional com graduação e experiência comprovada em auditoria relacionada com a finalidade dos trabalhos.

7.2.3. As propostas técnicas serão analisadas e pontuadas tendo por base os critérios abaixo.

**7.2.3.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO**

a) Será pontuado o número de auditorias realizadas no setor público tomando por base o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica solicitado no item 7.2.2., conforme a seguir:

<b>Número de Auditorias realizadas</b>	<b>Nº de pontos</b>
Até 05 (cinco) Auditorias	05 pontos
De 06 (seis) a 10 (dez) Auditorias	10 pontos
De 11 (onze) a 15 (quinze) Auditorias	15 pontos
A partir de 16 (dezesesseis) Auditorias	20 pontos

a.1) Receberá pontuação ZERO neste quesito a empresa que não apresentar o documento solicitado no item 7.2.2. ou tendo apresentado, não constem informações suficientes que possa ser atribuída pontuação conforme tabela acima

**7.2.3.2. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

a) Será pontuado o tempo de experiência de atuação do profissional como auditor independente na qualidade de profissional liberal e/ou em empresas onde trabalharam, conforme tabela abaixo:

<b>Tempo de Experiência</b>	<b>Nº de pontos</b>
Até 05 (cinco) anos	05 pontos
De 06 (seis) a 10 (dez) anos	10 pontos
De 11 (onze) a 15 (quinze) anos	15 pontos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A partir de 16 (dezesseis) anos	20 pontos
---------------------------------	-----------

- a.1) Receberá pontuação ZERO neste quesito o profissional que não apresentar o documento solicitado no item 7.2.2. ou tendo apresentado, não constem informações suficientes que possa ser atribuída pontuação conforme tabela acima.
- b) Será atribuída a empresa como pontuação neste quesito a média aritmética da pontuação obtida por seus profissionais.
- c) Para fins de composição da pontuação técnica do Índice Técnico, neste quesito será considerado apenas a pontuação da empresa.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE TÉCNICA

7.3.1. Cada profissional será pontuado uma única vez, levando em consideração o seu maior título acadêmico.

a) Ao profissional vinculado à proposta, que comprovar, a formação acadêmica de nível superior requisitada no item 7.2.2.1., será atribuído 5 (cinco) pontos.

b) Ao profissional vinculado à proposta, que comprovar, além da formação acadêmica obrigatória de nível superior, curso de pós-graduação (lato sensu) e/ou especialização em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciência da Computação, Finanças e áreas afins, com mínimo 360 horas-aula, será atribuído 10 (dez) pontos.

c) O profissional vinculado à proposta, que comprovar, além do nível superior exigido, curso de Mestrado em Auditoria, Controladoria, Administração, Direito, Ciência da Computação, Economia, Contabilidade, Finanças e áreas afins, será atribuído 15 (quinze) pontos.

d) O profissional vinculado à proposta, que comprovar, além do nível superior exigido, curso de Doutorado em Auditoria, Controladoria, Administração, Direito, Ciência da Computação, Economia, Contabilidade, Finanças e áreas afins, será atribuído 20 (vinte) pontos.

7.3.2. Receberá pontuação ZERO neste quesito o profissional que não apresentar o documento solicitado no item 7.2.2. ou tendo apresentado, não constem informações suficientes que possa ser atribuída pontuação conforme item anterior.

7.3.3. Será atribuída a empresa como pontuação neste quesito a média aritmética da pontuação obtida por seus profissionais.

7.3.4. Para fins de composição da pontuação técnica do Índice Técnico, neste quesito será considerado apenas a pontuação da empresa.

### 7.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS

7.4.1. A classificação geral das propostas será feita tomando-se por base o que segue:

7.4.1.1. Cálculo do Índice Geral:

7.4.1.2. O Índice Geral de cada proposta é o resultado da soma do Índice Técnico mais o Índice de Preço.

$$IG = IT + IP$$

Onde: IG = Índice geral



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IT= Índice Técnico

IP= Índice de Preço

7.4.1.3. Será julgada vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver o maior Índice Geral (IG), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de IG.

7.4.1.4. Havendo igualdade de Índice Geral (IG) entre 2 (duas) ou mais propostas:

- a) o certame será decidido, obrigatoriamente, pela licitante que obteve o maior Índice Técnico.
- b) permanecendo o empate, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4.2.1. Cálculo do Índice Técnico:

7.4.2.2. O Índice Técnico de cada proposta é o resultado da divisão de sua Pontuação Técnica em análise (PTE) por aquela que obteve maior pontuação, ao final sendo multiplicado pelo fator 100 x 100.

Onde: IT = Índice Técnico

PTE = Pontuação Técnica em análise

MPT = Maior Pontuação Técnica obtida dentre as Propostas

7.4.2.3. A Pontuação Técnica em análise (PTE) será calculada tomando por base a média aritmética da pontuação obtida pela empresa nos critérios estabelecidos nos itens 7.2.3.1., 7.2.3.2. e 7.3. deste Edital.

7.4.2.4. Será desclassificada a proposta que obtiver a Pontuação Técnica em análise igual ou menor a 50% (cinquenta por cento) da maior Pontuação Técnica obtida dentre as Propostas.

7.4.3.1. Cálculo do Índice de Preço

7.4.3.2. Proceder-se-á ao cálculo do Índice de Preço das propostas das empresas classificadas pelo Índice Técnico.

7.4.3.3. O Índice de Preços de cada proposta é o resultado da divisão do valor estimado (item 4. do Termo de Referência) pelo preço da proposta em análise, ao final sendo multiplicado pelo fator 100 x 100.

Onde IP = Índice de Preço

VE = Valor estimado

PPA = Preço da proposta em análise

## 8- DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres conforme item 5.1.3:

8.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial**, devendo ser confeccionada a impressão em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis,

10



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa, devendo conter os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Projeto Básico/Termo de Referência;
  - b) Preço GLOBAL por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
  - c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - d) Prazo de execução do contrato que será conforme edital.
- 8.3 - Os valores contidos no Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 8.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 8.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 8.5.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - 8.5.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - 8.5.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.
- 8.6 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
- 8.6.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
  - 8.6.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:
    - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
    - b) Valor orçado pela Administração.
  - 8.6.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
  - 8.6.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
  - 8.6.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 8.6.6 - Preço unitário e/ou GLOBAL excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMC, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.
  - 8.6.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
  - 8.6.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
  - 8.6.9 - Propostas que não atendam ao item 8 do edital.

## 9 – DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 5, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1. A garantia deverá ser protocolada, até o dia anterior a abertura do certame, na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel - Ceará, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel – Ceará.

9.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.2.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora / Tesouraria / Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel - Ceará, sito à Av. Chanceler Edson Queiroz, N° 2650 - Bairro Rio Novo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Cascavel - Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

9.2.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cascavel o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

9.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

9.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Cascavel.

9.2.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP

9.2.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

9.2.3.4 - Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

9.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

9.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

9.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

## 10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

10.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

10.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A", "B" e "C" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

10.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A", "B" e "C" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

10.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Preços – "B" e "C", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

10.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

10.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

10.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

10.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

10.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

10.11 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

10.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

10.13 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº "B" - Proposta Técnica e o Envelope nº "C" - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.13.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.13.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas técnicas e a propostas de preços.

10.15.1. As propostas técnicas e a propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

10.16 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

10.17 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

10.18 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.19 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

10.20 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.21 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

10.22 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

10.23 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

10.24 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

10.25 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A", "B" e "C" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 11.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

11.1.1. A Documentação de habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas participantes observadas as exigências pertinentes ao item 6 deste Edital.

11.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital

### 11.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B"

11.2.1. A Comissão de Licitação calculará a Pontuação Técnica de cada LICITANTE habilitada, tomando por base a média aritmética da pontuação obtida pela empresa nos critérios estabelecidos Projeto Básico/Termo de Referência.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que obtiver a Pontuação Técnica em análise igual ou menor a 50% (cinquenta por cento) da maior Pontuação Técnica obtida dentre as Propostas.

11.2.3. A Comissão de Licitação calculará o Índice Técnico de cada LICITANTE classificada, conforme a seguir:

11.2.3.1. O Índice Técnico de cada proposta é o resultado da divisão de sua Pontuação Técnica em análise (PTE) por aquela que obteve maior pontuação, ao final sendo multiplicado pelo fator 100. x 100

Onde: IT = Índice Técnico

PTE = Pontuação Técnica em análise

MPT = Maior Pontuação Técnica obtida dentre as Propostas

### 11.3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS- ENVELOPE "C"

11.3.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem em desacordo com as exigências pertinentes ao item 8 deste Edital.

11.3.2. A Comissão de Licitação calculará o INDICE DE PREÇO de cada LICITANTE habilitada, conforme a seguir:

11.3.2.1. O Índice de Preços de cada proposta é o resultado da divisão do valor estimado no Projeto Básico/ Termo de Referência) pelo preço da proposta em análise, ao final sendo multiplicado pelo fator 100. x 100.

Onde IP = Índice de Preço



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VE = Valor estimado

PPA = Preço da proposta em análise

**11.4. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

11.4.1. Será calculado o Índice Geral conforme a seguir:

11.4.1.1. O Índice Geral da proposta de cada LICITANTE é o resultado da soma do seu Índice Técnico com o seu Índice de Preço.

$$IG = IT + IP$$

Onde: IG = Índice Geral

IT= Índice Técnico

IP= Índice de Preço

11.4.2. Será vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver o maior Índice Geral (IG), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de IG.

11.4.3. Havendo igualdade de Índice Geral (IG) entre 2 (duas) ou mais propostas:

a) o certame será decidido, obrigatoriamente, pela licitante que obteve o maior Índice Técnico.

b) permanecendo o empate, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

12.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal da **SECRETARIA DE MUNICIPAL COMPETENTE**.

12.3 - O(A) Secretário(a) Municipal da **SECRETARIA DE MUNICIPAL COMPETENTE**, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

**13 - DO CONTRATO**

13.1 - O Município de Cascavel, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL COMPETENTE** e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

13.2 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

13.3 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

13.4 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **PREFEITURA MUNICIPAL**

10



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DE CASCAVEL especialmente designado.

13.4.1 - O representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

13.5.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.7 - Prazo de execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

13.7.1 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

13.8 - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, sendo que o prazo para a execução dos serviços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

13.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL COMPETENTE**.

13.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

13.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

13.12 - É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

13.13 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

#### **14 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

14.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do

*Handwritten mark*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 14.1.

**15- DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

15.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

15.1.1. O pagamento será efetuado após entrega dos relatórios especificados no item da Entrega do Objeto Contratado, do Termo de Referência, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:

15.1.1.1. Relatório e Parecer da área Contábil/Orçamentária/Financeira: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato;

15.1.1.2. Relatório e Parecer da área Administrativa: 15 % (quinze por cento) do valor global do Contrato;

15.1.1.3. Relatório e Parecer da área de Recursos Humanos: 15 % (quinze por cento) do valor global do Contrato;

15.1.1.4. Relatório e Parecer da área de Sistemas: 15 % (quinze por cento) do valor global do Contrato;

15.1.1.5. Relatório Geral consolidado de todas as áreas auditadas, acompanhado de parecer final com manifestação expressa e fundamentada sobre as áreas auditadas: 30 % (trinta por cento) do valor global do Contrato;

15.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da certificação do relatório, o mesmo não estiver de acordo com as exigências do Termo de Referência, Edital e Contrato.

15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos impresso.

15.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a Administração Municipal.

15.5 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.6 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.7 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-RECURSOS ORDINÁRIOS** através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL COMPETENTE**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE SUBELEMENTO DE	
				DESPESAS	DESPESAS
13	13.01	04.122.0012.2.074	1001000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05

✓



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17 - DOS RECURSOS**

- 17.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da intimação do ato.
- 17.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 17.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 17.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- 17.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser encaminhado o resultado à **SECRETARIA DE MUNICIPAL COMPETENTE** para que estes tomem conhecimento.
- 17.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 17.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 18.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Cascavel, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 18.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMC rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Cascavel, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Cascavel.
- 18.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Cascavel.
- 18.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMC, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 18.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;
- 18.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Cascavel**.
- 18.5- As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Cascavel** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;
- 18.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Cascavel pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 18.8 - A declaração de idoneidade é da competência da **SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE** do Município de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cascavel.

**19- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

19.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

19.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMC, na Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ce ou através do telefone (85) 3334-2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

20.2 - As licitantes que optarem por retirar o edital na Sede da Prefeitura Municipal de Cascavel, deverá arcar com o custo da reprodução gráfica (art. 32, §5º, da Lei nº 8.666/93), mediante pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais, por meio de depósito identificado, no Banco: Banco do Brasil S.A, Agência: 1039-1, Conta nº 5681-2 (ARRRECADACÃO) devendo fazê-lo nos dias úteis, no horário das 8h00min às 17h00min.

20.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

20.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

20.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 -Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMC, durante o expediente normal.

20.5 -Fica eleito o foro de Cascavel (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Cascavel (CE), 21 de novembro de 2019.

**Leane Maria de Queiroz Garcia**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DA FAZENDA.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
13	13.01	04.122.0012.2.074	1001000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	96.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 96.000,00

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Recursos Ordinários
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de Auditoria Independente para realização de Auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2018 e 2019 do Município de Cascavel - Ceará.
6. **JUSTIFICATIVA:** A administração Municipal diante da necessidade de avaliar o desempenho relativo ao funcionamento e desenvolvimento das atividades e à utilização dos recursos financeiros e meios, de forma eficiente e com economicidade para atingir a eficácia, torna-se necessário auditar as áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, de recursos humanos e sistemas, para os exercícios de 2018 e 2019. Considerando que o Município de Cascavel, não dispõe de pessoal para realização de uma auditoria dessa dimensão e complexidade, optou-se pela contratação de serviços de auditoria independente para realização de trabalhos de auditoria com emissão de relatórios, pareceres e recomendações para as áreas auditadas.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, no local determinado pela Unidade Gestora, e serão executados no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.
  - 9.1.1. O pagamento será efetuado após entrega dos relatórios especificados no item da Entrega do Objeto Contratado, do Termo de Referência, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:
    - 9.1.1.1. Relatório e Parecer da área Contábil/Orçamentária/Financeira: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato;
    - 9.1.1.2. Relatório e Parecer da área Administrativa: 15 % (quinze por cento) do valor global do Contrato;
    - 9.1.1.3. Relatório e Parecer da área de Recursos Humanos: 15 % (quinze por cento) do valor global do Contrato;
    - 9.1.1.4. Relatório e Parecer da área de Sistemas: 15 % (quinze por cento) do valor global do Contrato;
    - 9.1.1.5. Relatório Geral consolidado de todas as áreas auditadas, acompanhado de parecer final com manifestação expressa e fundamentada sobre as áreas auditadas: 30 % (trinta por cento) do valor global do Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS**

**10. PROPOSTAS TÉCNICA;**

**10.1. A proposta técnica deverá conter:**

10.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que ateste a execução de serviços de auditoria independente pela empresa licitante, contendo as seguintes informações:

10.1.3 Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;

10.1.4. Objeto da auditoria e setores auditados;

10.1.5. Data da realização

**10.2. Constituição da equipe técnica:**

10.2.1. Relação nominal dos profissionais da EQUIPE TÉCNICA vinculada ao objeto da licitação, que se responsabilizarão pela auditoria e a assinatura de todos os relatórios gerados no decorrer da prestação dos serviços, composta por profissionais no mínimo com nível superior nas áreas de administração, direito, ciências contábeis, ciências econômicas, ciências da computação e afins, acompanhada de:

a) "Curriculum Vitae", discriminando registro profissional, tempo de experiência em auditoria independente e escolaridade;

b) Comprovação de registro no conselho profissional, mediante cópia autenticada da Carteira de Registro Profissional, quando for o caso;

c) Comprovação da qualificação técnica, mediante a apresentação de cópia autenticada do registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), para os auditores contábeis;

d) Comprovação do tempo de experiência em auditoria independente, mediante a apresentação de documentação que comprove que tenha atuado como auditor independente na qualidade de profissional liberal e/ou em empresas onde trabalharam, e o respectivo período;

e) Formação Acadêmica:

e.1) Comprovação de escolaridade, mediante apresentação cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação;

e.2) Comprovação de curso de pós-graduação (lato sensu) e/ou especialização em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciência da Computação, Finanças e áreas afins, com mínimo 360 horas-aula, se for o caso;

e.3) Comprovação de curso de Mestrado e/ou Doutorado em Auditoria, Controladoria, Administração, Direito, Ciência da Computação, Economia, Contabilidade, Finanças e áreas afins, se for o caso.

10.2.2. Os profissionais relacionados no item 10.2.1. deverão ser em quantidade que a proponente entender suficiente para realizar a auditoria no Município de Cascavel.

10.2.3. Os trabalhos deverão ser realizados por profissionais, dos quais pelo menos um deve ser contador, com experiência comprovada em contabilidade pública e processos licitatórios. Para as áreas financeiras, administrativas, recursos humanos e sistemas, a equipe deverá ser composta de pelo menos um profissional com graduação e experiência comprovada em auditoria relacionada com a finalidade dos trabalhos

10.3. As propostas técnicas serão analisadas e pontuadas tendo por base os critérios abaixo.

**10.3.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO**

a) Será pontuado o número de auditorias realizadas no setor público tomando por base o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica conforme a seguir:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Número de Auditorias realizadas</b>	<b>Nº de pontos</b>
Até 05 (cinco) Auditorias	05 pontos
De 06 (seis) a 10 (dez) Auditorias	10 pontos
De 11 (onze) a 15 (quinze) Auditorias	15 pontos
A partir de 16 (dezesesseis) Auditorias	20 pontos

a.1) Receberá pontuação ZERO neste quesito a empresa que não apresentar o documento solicitado no item 10.2.1. ou tendo apresentado, não constem informações suficientes que possa ser atribuída pontuação conforme tabela acima

**10.3.2. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

a) Será pontuado o tempo de experiência de atuação do profissional como auditor independente na qualidade de profissional liberal e/ou em empresas onde trabalharam, conforme tabela abaixo:

<b>Tempo de Experiência</b>	<b>Nº de pontos</b>
Até 05 (cinco) anos	05 pontos
De 06 (seis) a 10 (dez) anos	10 pontos
De 11 (onze) a 15 (quinze) anos	15 pontos
A partir de 16 (dezesesseis) anos	20 pontos

a.1) Receberá pontuação ZERO neste quesito o profissional que não apresentar o documento solicitado no item 10.2.1 ou tendo apresentado, não constem informações suficientes que possa ser atribuída pontuação conforme tabela acima.

b) Será atribuída a empresa como pontuação neste quesito a média aritmética da pontuação obtida por seus profissionais.

c) Para fins de composição da pontuação técnica do Índice Técnico, neste quesito será considerado apenas a pontuação da empresa.

16



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.4. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE TÉCNICA**

10.4.1. Cada profissional será pontuado uma única vez, levando em consideração o seu maior título acadêmico.

a) Ao profissional vinculado à proposta, que comprovar, a formação acadêmica de nível superior requisitada no item 10.2.1., será atribuído 5 (cinco) pontos.

b) Ao profissional vinculado à proposta, que comprovar, além da formação acadêmica obrigatória de nível superior, curso de pós-graduação (lato sensu) e/ou especialização em Contabilidade, Auditoria, Controladoria, Administração, Gestão Empresarial, Economia, Direito, Ciência da Computação, Finanças e áreas afins, com mínimo 360 horas-aula, será atribuído 10 (dez) pontos.

c) O profissional vinculado à proposta, que comprovar, além do nível superior exigido, curso de Mestrado em Auditoria, Controladoria, Administração, Direito, Ciência da Computação, Economia, Contabilidade, Finanças e áreas afins, será atribuído 15 (quinze) pontos.

d) O profissional vinculado à proposta, que comprovar, além do nível superior exigido, curso de Doutorado em Auditoria, Controladoria, Administração, Direito, Ciência da Computação, Economia, Contabilidade, Finanças e áreas afins, será atribuído 20 (vinte) pontos.

10.4.2. Receberá pontuação ZERO neste quesito o profissional que não apresentar o documento solicitado no item 10.2.1 ou tendo apresentado, não constem informações suficientes que possa ser atribuída pontuação conforme item anterior.

10.4.3. Será atribuída a empresa como pontuação neste quesito a média aritmética da pontuação obtida por seus profissionais.

10.4.4. Para fins de composição da pontuação técnica do Índice Técnico, neste quesito será considerado apenas a pontuação da empresa.

**10.5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS**

10.5.1. A classificação geral das propostas será feita tomando-se por base o que segue:

10.5.1.1. Cálculo do Índice Geral:

10.5.1.2. O Índice Geral de cada proposta é o resultado da soma do Índice Técnico mais o Índice de Preço.

$$IG = IT + IP$$

Onde: IG = Índice geral

IT= Índice Técnico

IP= Índice de Preço

10.5.1.3. Será julgada vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver o maior Índice Geral (IG), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de IG.

10.5.1.4. Havendo igualdade de Índice Geral (IG) entre 2 (duas) ou mais propostas:

a) o certame será decidido, obrigatoriamente, pela licitante que obteve o maior Índice Técnico.

b) permanecendo o empate, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

convocados, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

10.5.2.1. Cálculo do Índice Técnico:

10.5.2.2. O Índice Técnico de cada proposta é o resultado da divisão de sua Pontuação Técnica em análise (PTE) por aquela que obteve maior pontuação, ao final sendo multiplicado pelo fator 100 x 100.

Onde: IT = Índice Técnico

PTE = Pontuação Técnica em análise

MPT = Maior Pontuação Técnica obtida dentre as Propostas

10.5.2.3. A Pontuação Técnica em análise (PTE) será calculada tomando por base a média aritmética da pontuação obtida pela empresa nos critérios estabelecidos nos itens 10.3.1., 10.3.2. e 10.4. deste Edital.

10.5.2.4. Será desclassificada a proposta que obtiver a Pontuação Técnica em análise igual ou menor a 50% (cinquenta por cento) da maior Pontuação Técnica obtida dentre as Propostas.

10.5.3.1. Cálculo do Índice de Preço

10.5.3.2. Proceder-se-á ao cálculo do Índice de Preço das propostas das empresas classificadas pelo Índice Técnico.

10.5.3.3. O Índice de Preços de cada proposta é o resultado da divisão do valor estimado (item 4) pelo preço da proposta em análise, ao final sendo multiplicado pelo fator 100 x 100.

Onde IP = Índice de Preço

VE = Valor estimado

PPA = Preço da proposta em análise

## 11. PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial**, devendo ser confeccionada a impressão em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa**, devendo conter os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) Preço GLOBAL por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução do contrato que será conforme edital.

11.2. Os valores contidos no Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

11.3. Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

11.4. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 11.4.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 11.4.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços

**12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.**

12.1. A Comissão de Licitação calculará o Índice Técnico de cada LICITANTE classificada, conforme a seguir:

12.1.1. O Índice Técnico de cada proposta é o resultado da divisão de sua Pontuação Técnica em análise (PTE) por aquela que obteve maior pontuação, ao final sendo multiplicado pelo fator 100. x 100

Onde: IT = Índice Técnico

PTE = Pontuação Técnica em análise

MPT = Maior Pontuação Técnica obtida dentre as Propostas

**13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

13.1. A Comissão de Licitação calculará o INDICE DE PREÇO de cada LICITANTE habilitada, conforme a seguir:

13.1.1. O Índice de Preços de cada proposta é o resultado da divisão do valor estimado (item 4. do Termo de Referência) pelo preço da proposta em análise, ao final sendo multiplicado pelo fator 100. x 100.

Onde IP = Índice de Preço

VE = Valor estimado

PPA = Preço da proposta em análise

**14. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS.**

Será calculado o Índice Geral conforme a seguir:

14.1. O Índice Geral da proposta de cada LICITANTE é o resultado da soma do seu Índice Técnico com o seu Índice de Preço.

$IG = IT + IP$

Onde: IG = Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

**DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

15. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

16. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CASCAVEL-CE.

12



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
18. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
19. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
20. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
21. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**22. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**23. DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Administração Municipal, compatíveis com o objeto do Contrato
- i) deverá manter sigilo acerca das informações colhidas junto a Prefeitura Municipal ou junto aos Poderes, órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- j) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- l) Fornecer, quando solicitado, informações ao Controle Interno e demais instancias de Controle e Gestão do

12



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Município;

- m) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- n) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- q) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- s) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- t) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### 24. DOS SERVIÇOS

ITEM	ESCRITÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada de Auditoria Independente para realização de Auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2018 e 2019 do Município de Cascavel - Ceará - Ceará - Ceará	Serv.	01	96.000,00	96.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>96.000,00</b>

#### 25. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

25.1. **Área Contábil, Orçamentária e Financeira:** controles internos das unidades contábil, orçamentária e financeira; contabilização e emissão de relatórios contábeis, orçamentários e financeiros, tendo como base a legislação vigente; conciliações bancárias; conciliação de fornecedores de materiais e serviços; suprimentos de fundos envolvendo prestações de contas (prazos, normas, etc.); apropriação de receitas via sistema bancário; controle de pagamentos; compra de material permanente, veículos e imóveis, e outros; gastos com diárias e deslocamentos de servidores; controle bancário e aplicações financeiras; controle de contas a pagar; tributação aplicável no pagamento de obrigações, dentre outros.

25.2. **Área Administrativa:** controles internos das unidades administrativas; verificação do cadastro de usuário, lançamento de tarifas e taxas e outros serviços; exame nos processos de compras em geral, contratações de bens e serviços; controle de estoques e almoxarifados; controle patrimonial; gastos com transportes e outros gastos operacionais.

25.3. **Área de Recursos Humanos:** controles internos da unidade de recursos humanos; exame nos processos de admissões e demissões, processo seletivo público, registro de empregados, cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais; horas extras, auxílios, faltas, atestados médicos e abonos de faltas e demais normas.

25.4. **Sistemas:** controles internos; avaliação do ciclo de vida dos principais sistemas; definição de quais os pontos de controle mais importantes para medir a eficiência dos sistemas; medidas e contramedidas de proteção por área de controle; ambiente de rede e de banco de dados; conciliações de relatórios; alinhamento de TI ao direcionamento estratégico da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**26. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

26.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Atividades de Auditoria para a realização dos serviços nas áreas especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Definição dos conceitos, metodologias e ferramentas a serem utilizadas;
- b) Etapas do trabalho e período de sua execução;
- c) Relatórios a serem entregues;
- d) Prazos de entrega de cada relatório que não deverão exceder 10 (dez) dias do término dos trabalhos.

26.1.1. O Plano de Atividades de Auditoria deverá ser discutido e validado com a Secretaria da Fazenda, antes do início dos trabalhos.

26.2. Os profissionais devem ser os mesmos da relação da EQUIPE TÉCNICA, conforme item 10.2.1. deste Termo de Referência.

26.2.1. Havendo necessidade de alteração de profissionais deverá ser mantida a mesma qualificação, de maneira que permaneça a mesma pontuação obtida no cálculo do Índice Técnico da CONTRATADA.

26.3. Será realizada reunião de abertura dos trabalhos com as presenças do representante da CONTRATADA e equipe técnica com Ordenador de Despesas e Controladoria do Município.

**27. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

27.1. Deverão ser apresentados Relatórios por Área Auditada, conforme elencadas no item 25, contendo, no mínimo:

- a) Período auditado: 2018 e 2019;
- b) Conteúdo do relatório: detalhamento de todos os procedimentos de auditoria utilizados para os exames, o resultado das análises e as recomendações pertinentes;
- c) Conteúdo do parecer: manifestação expressa e fundamentada sobre a área auditada;

27.1.1. Ao final dos trabalhos deverá ser apresentado um Relatório Geral Consolidado de todas as áreas auditadas, acompanhado de parecer final com manifestação expressa e fundamentada sobre as áreas auditadas.

27.2. Todos os relatórios deverão ser apresentados no idioma português, segundo normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e deverão ser entregues impressos e assinados pelo responsável técnico, e em meio digital, no formato DOC, compatível com o Microsoft Office Word 2007, e em PDF.

**REQUISITOS MÍNIMOS:**

**28. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

São requisitos mínimos à participação no certame:

28.1. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica (com firma reconhecida), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços;

28.1.1. Contendo as seguintes informações:

- 1) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- 2) Objeto da auditoria e setores auditados;
- 3) Data da realização.

28.1.2 - Comprovação de registro do responsável técnico da empresa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade.

28.1.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

28.1.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços, assinado e com firma reconhecida, vigente para a data de abertura do certame.

**29. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

29.1. Garantia de proposta na forma estabelecida no Edital

Elaborado e Aprovado por:

**MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO: Secretária da Fazenda**

12



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS N° 01.18.11/2019-TP  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de Auditoria Independente para realização de Auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2018 e 2019 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (.....).  
**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.  
**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Os serviços deverão ser executados pelo período de 90 (noventa) dias.  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal**

47



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de Auditoria Independente para realização de Auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2018 e 2019 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

je



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**  
**ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de Auditoria Independente para realização de Auditoria nas áreas Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exercícios de 2018 e 2019 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP** que:

- a) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endereço: ..... (e-mail digitado), o qual se confirma ..... (o mesmo e-mail escrito a punho).
- b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura do Contrato.
- c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Y



**ESTADO DO CEAR**  
**MUNICPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSO PERMANENTE DE LICITAO**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
N \_\_\_\_\_

Contrato de prestao de servios firmado entre o Municpio de Cascavel, atravs da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, cujo objeto  a **Contratao de empresa especializada de Auditoria Independente para realizao de Auditoria nas reas Contbil, Oramentria, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exerccios de 2018 e 2019 do Municpio de Cascavel - Cear, conforme Projeto Bsico em anexo ao Edital.**

O Municpio, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Cear, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurdica de direito pblico interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ce, inscrita no CNPJ sob o N. 07.589.369/0001-20, atravs da **SECRETARIA** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretrio(a), Sr. \_\_\_\_\_ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurdica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitao procedida da **TOMADA DE PREOS N 01.18.11/2019-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n 8.883/94 e 9.648/98.

**CLUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei n 8.666/93 e suas alteraes e a **TOMADA DE PREOS N 01.18.11/2019-TP** cujo objeto  a **Contratao de empresa especializada de Auditoria Independente para realizao de Auditoria nas reas Contbil, Oramentria, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exerccios de 2018 e 2019 do Municpio de Cascavel - Cear, conforme Projeto Bsico em anexo ao Edital e seus Anexos**, devidamente homologada pelo respectivo Secretrio Municipal, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrio.

**CLUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1- O objeto da presente avena  a **Contratao de empresa especializada de Auditoria Independente para realizao de Auditoria nas reas Contbil, Oramentria, Financeira, Administrativa, de Recursos Humanos e Sistemas, relativa aos exerccios de 2018 e 2019 do Municpio de Cascavel - Cear, em execuo indireta, sob regime de empreitada por preo GLOBAL**, na conformidade do Projeto Bsico/Termo de Referncia, parte integrante deste instrumento independente de transcrio.

**CLUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILBRIO ECONMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O valor Global da presente avena  de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execuo dos servios prestados no perodo respectivo, mediante atesto do recebimento do servio prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condies da proposta adjudicada e o seguinte:

je



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

Item	Descri�o dos Servi�os	Unid	Quant	Mensal	Total
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

3.1.1. O pagamento ser  efetuado ap s entrega dos relat rios especificados no item da Entrega do Objeto Contratado, do Termo de Refer ncia, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:

3.1.1.1. Relat rio e Parecer da  rea Cont bil/Or ament ria/Financeira: 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato;

3.1.1.2. Relat rio e Parecer da  rea Administrativa: 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

3.1.1.3. Relat rio e Parecer da  rea de Recursos Humanos: 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

3.1.1.4. Relat rio e Parecer da  rea de Sistemas: 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

3.1.1.5. Relat rio Geral consolidado de todas as  reas auditadas, acompanhado de parecer final com manifesta o expressa e fundamentada sobre as  reas auditadas: 30 % (trinta por cento) do valor global do Contrato.

3.2- Os pagamentos ser o feitos de acordo com a realiza o dos servi os, em at  30 (trinta) dias do m s subseq ente ao adimplemento da obriga o e encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Pre os do licitante em conformidade com projeto b sico.

3.3-Por ocasi o da realiza o dos servi os o contratado dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dever o ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE, acompanhado das Certid es Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.5 - **REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO:** Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da administra o para a justa remunera o da execu o, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o includas todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e m o-de-obra.

#### CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECU O DOS SERVI OS E VIG NCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento ter  prazo de execu o de 90 (noventa) dias e vig ncia de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a crit rio das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os servi os dever o ser iniciados no prazo m ximo de **05 (CINCO) DIAS**, ap s a emiss o da ordem de servi os, nos locais determinados pela **SECRETARIA** \_\_\_\_\_.

#### CL USULA QUINTA - DA REALIZA O DOS SERVI OS

5.1 - A realiza o dos servi os ser  de acordo com as solicita es requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados ap s o recebimento da respectiva Ordem de servi o, junto   sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de servi o;

5.2 - O recebimento dos servi os ser  efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do servi o com a especifica o;

5.2.2 - Definitivamente ap s verifica o da qualidade e quantidade do servi o, pelo setor respons vel pela solicita o e consequentemente aceita o.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**\_\_\_\_\_.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pelo(a) \_\_\_\_\_, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
13	13.01	04.122.0012.2.074	1001000000	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obrigará-se a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2.1 - Advertência**

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.11/2019-TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Cascavel - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cascavel-CE, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

9